PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06381/13

Autor: FERNANDO LUCENA E RANIERE BARBOSA
Data: 15/05/2013
Classif.: OUTROS
Ementa:

Permite a instalação de postos de combustíveis nos supermercados e hipermercados do Município de Natal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE3 NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica permitida a criação e instalação de postos de combustíveis nos supermercados e hipermercados do Município do Natal.
Parágrafo Único - Fica proíbida a transferência ou cessão dos direitos previstos nesta Lei à particulares que não se enquadrem como supermercados ou hipermercados.

Art. 2º - Devem ser obedecidas para instalação dos referidos postos, as mesmas regras e exigências que são impostas aos postos de combustíveis que se encontram encravados em outras localidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de abril de 2013.

Albert Dickson- Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 16 de maio de 2013.